



Número: **0003236-55.2015.8.15.2001**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **09/02/2015**

Valor da causa: **R\$ 387.591,30**

Assuntos: **Petição de Herança**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA (REQUERENTE)	ROBERTA FRANCA FALCAO CAMPOS registrado(a) civilmente como ROBERTA FRANCA FALCAO CAMPOS (ADVOGADO)
HELENA DE LOURDES ALMEIDA MOURA (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GERALDO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
JOSENILDA MARIA LIMA INOCENCIO (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GERALDO JOSE DE ALMEIDA NETO (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
PABLO DIEGO LIMA ALMEIDA (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GISELY SANTOS LIMA DE ALMEIDA (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
J. G. L. D. A. (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA (DE CUJUS)	
MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA (DE CUJUS)	
JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA (DE CUJUS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30186 176	27/04/2020 17:24	Petição - Subs	Documento de Comprovação

AO JUÍZO:

ROBERTA FRANCA FALCÃO CAMPOS e ROBERTO DIMAS CAMPOS JÚNIOR, advogados devidamente inscritos nos quadros da OAB/PB, vem perante V. Exa., conjuntamente, fazer juntada de **SUBSTABELECIMENTO COM reservas de poderes**, requerendo a habilitação da advogada Roberta Franca Falcão Campos, CPF nº 059.647.864-05 e OAB/PB nº 24.403, devendo receber de forma exclusiva as publicações/intimações desse processo, **sob pena de NULIDADE¹**.

Necessário informar que os advogados petionantes são irmãos e sócios, **estando à advogada Roberta Franca Falcão Campos autorizada a praticar qualquer ato processual, inclusive requerer a expedição de alvará** em nome próprio (honorários) ou de terceiro (autor(a) ou terceiro interessado), bem como, indicar conta bancária para transferência de valores depositados nos autos, conforme estabelece o art. 906 do CPC².

Os petionantes ratificam os termos da(s) petições apresentadas anteriormente nesse processo.

Termos em que pede e espera deferimento.

Local e data do protocolo.


Roberta Franca Falcão Campos
OAB/PB 24.403


Roberto Dimas Campos Junior
OAB/PB – 17.594

Assinado digitalmente por:
ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR
CPF: 059.647.974-31
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 04/04/2020 11:09:15 -03:00



¹ STJ: A jurisprudência já consolidada desta Corte é no sentido de ser "nula a intimação quando não observado o pedido expresso de publicação em nome de advogado específico" (AgInt no REsp n. 1.771.276/MG, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, DJe de 24/5/2019). Precedentes: AgInt no REsp n. 1.795.060/SP, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 20/8/2019, DJe 9/9/2019; AgInt nos EDcl no REsp n. 1.685.309/MT, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, DJe de 13/2/2019; AgInt no REsp n. 1.757.959/GO, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe de 7/12/2018; AgRg nos EDcl no AREsp n. 314.781/RS, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, DJe de 11/12/2015.

² Art. 906. Ao receber o mandado de levantamento, o exequente dará ao executado, por termo nos autos, quitação da quantia paga.

Parágrafo único. A expedição de mandado de levantamento poderá ser substituída pela transferência eletrônica do valor depositado em conta vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequente.



SUBSTABELECIMENTO

ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB, sob o número 17.594, portador do RG nº 3083259 SSP/PB, CPF nº 059.647.974-31, substabelece **COM RESERVAS DE PODERES**, na pessoa da advogada **ROBERTA FRANCA FALCÃO CAMPOS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PB nº 24.403, portadora do CPF nº 059.647.864-05, com endereço profissional à Rua Djalma Vilar de Gusmão, nº 113, Ed. AREZZO, Aptº 301, Intermares, Cabedelo - PB, CEP: 58102-303, **os poderes que foram outorgados para o ajuizamento e acompanhamento da presente demanda, estando à advogada Roberta Franca Falcão Campos autorizada a praticar qualquer ato processual, inclusive requerer a expedição de alvará** em nome próprio (honorários) ou de terceiro (autor(a) ou terceiro interessado), bem como, indicar conta bancária para transferência de valores depositados nos autos, conforme estabelece o art. 906 do CPC.

João Pessoa, 04 de Abril de 2020.

Roberto Dimas Campos Junior
OAB/PB – 17.594
(83) 988826438

Esse documento foi assinado por ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.juristas.com.br/validate> e informe o código S4B58-

777LU-DD5DL-FKM82



Assinado eletronicamente por: ROBERTA FRANCA FALCAO CAMPOS - 27/04/2020 17:24:34
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042717243364200000029012911>
Número do documento: 20042717243364200000029012911



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S4B58-BDZLU-DD5DL-FKM82

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR (CPF 059.647.974-31) em 04/04/2020 11:09

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinador.juristas.com.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinador.juristas.com.br/validate/S4B58-BDZLU-DD5DL-FKM82>

